



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

PLANO DE TRABALHO Nº 1 / 2021 / DPGLS (10.01.05.19.03.02)

Nº do Protocolo: 23422.021903/2021-58

Foz Do Iguaçu-PR, 15 de dezembro de 2021.

Plano de Trabalho

Objeto da Despesa:

Bolsa de Residência de Saúde:

I - descrição completa do objeto:

Atender despesas com pagamento de bolsas de residência médica e Multiprofissional

II - justificativa para a celebração do instrumento

Os Programas de Residência visam suprir as carências na formação de profissionais capacitados para atender as necessidades de saúde da população, sendo absorvidos pelo mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria da assistência saúde, com desenvolvimento das Instituições e fortalecimento da atual Política Nacional de Saúde e da Educação.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de pares de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os participantes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários, execução das pares constantes dos termos de execução descentralizada;

d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;

e) informar-se quanto realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;

f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deve suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização.

Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deve rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da União.

IV) Compete unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
- c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
- d) encaminhar unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que no tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;
- f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A Unidade Descentralizadora pode solicitar outros documentos que julgar necessário, comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos pode solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficar condicionada inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de aes de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

Previsão da quantidade de bolsistas para 2022:

24 bolsas

Previsão Orçamentária para 2022:

Mês	Valor R\$
janeiro	R\$ 98.546,16
fevereiro	R\$ 98.546,16
março	R\$ 98.546,16
abril	R\$ 98.546,16
maio	R\$ 98.546,16
junho	R\$ 98.546,16
Julho	R\$ 98.546,16
agosto	R\$ 98.546,16
setembro	R\$ 98.546,16
outubro	R\$ 98.546,16
novembro	R\$ 98.546,16
dezembro	R\$ 98.546,16
Valor Total	R\$ 1.182.553,92

(Assinado digitalmente em 15/12/2021 15:33)
TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRMSF (10.01.06.03.04.08)
Matrícula: 3059630

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **15/12/2021** e o código de verificação: **d45fea3022**